



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para a prestação de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar), compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilização de utensílios e materiais de apoio, bem como os serviços de transporte, montagem, reposição, atendimento e desmontagem, destinados ao atendimento de eventos institucionais em geral promovidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato/SP, tais como reuniões administrativas, capacitações, solenidades, encontros técnicos, conferências e demais atividades oficiais, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 02/03/2026 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global por lote.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 "G", de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/06 SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA (SUB-REGIÃO NORTE) DE FRANCISCO MORATO: SIM**


**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a prestação de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar), compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilização de utensílios e materiais de apoio, bem como os serviços de transporte, montagem, reposição, atendimento e desmontagem, destinados ao atendimento de eventos institucionais em geral promovidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato/SP, tais como reuniões administrativas, capacitações, solenidades, encontros técnicos, conferências e demais atividades oficiais, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.


**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.1. Os lotes indicados no Termo de Referência (Lotes 02 e 04) deste Edital são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006:**

**2.4.2.** Nos lotes exclusivos indicados no item 2.4.1, será concedido tratamento diferenciado às ME e EPP sediadas na Região Metropolitana de Francisco Morato, na forma dos itens seguintes.

**2.4.3.** Nos lotes exclusivos para ME e EPP, a licitante sediada na Região Metropolitana de Francisco Morato terá prioridade na convocação quando o valor de sua proposta estiver até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço apresentada no respectivo lote, sendo-lhe assegurada a possibilidade de apresentar proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar.


**2.4.4.** Para obter o benefício de prioridade de convocação, o licitante deverá firmar declaração, no próprio sistema de licitação, afirmando ser beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 e que está sediado na **Região Metropolitana de Francisco Morato**, declarando ainda sua intenção de usufruir dos benefícios legais previstos, quando do acesso à licitação.

**2.4.4-A.** A prioridade prevista no item 2.4.3 não se confunde com o critério de empate ficto disciplinado nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tratando-se de regra específica de preferência regional aplicável exclusivamente aos lotes restritos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.


**2.4.5.** A convocação prevista no item 2.4.3. ocorrerá após a finalização da sessão de lances.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**2.4.6.** Para fins deste Edital, considera-se sediada na Região Metropolitana (Sub-região Norte) a licitante estabelecida nos municípios de: Francisco Morato, Franco da Rocha, Cajamar, Caieiras e Mairiporã.

**2.4.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **2.6. Do Consórcio**

**2.6.1.** Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

**2.6.1.1.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

**a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança.

**2.6.1.2.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**2.6.2.** A constituição e o registro do consórcio, que deverá prever:

**2.6.2.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

**2.6.2.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;


**2.6.2.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

**2.6.2.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;


**2.6.2.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou

### **Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



diferente das suas consorciadas;

**2.6.2.6.** Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**2.6.3.** Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**2.6.4.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio da presente licitação.

## **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;


**2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;


**2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.8.** A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**3.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**3.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**3.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**3.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.


**3.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que o recebimento das propostas estiver encerrado.


**3.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



requerido, sua substituição.

**3.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.13.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**3.14.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.15.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**3.16.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por lote**.

**4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.


**4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

**4.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**


**4.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



- 4.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 4.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. quando aplicável, observado que, nos lotes exclusivos, a disputa ocorrerá apenas entre ME e EPP, sem prejuízo da preferência regional prevista no item 2.4.3.
- 4.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sem prejuízo da regra específica de preferência regional prevista no item 2.4.3, aplicável aos lotes exclusivos indicados no item 2.4.1.
- 4.22.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**4.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.24.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.25.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**4.26.2.** empresas brasileiras;

**4.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.


**4.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.


**4.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**4.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.28.** Será desclassificada a proposta que:

**4.28.1.** conter vícios insanáveis;

**4.28.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**4.28.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.28.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.28.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**4.29.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**4.30.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**4.30.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**4.30.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**4.31.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.31.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.31.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.


**4.32.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**


**5.1.** Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar), não será exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos alimentícios na fase de julgamento das propostas.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**5.2.** A verificação da conformidade dos produtos e serviços contratados será realizada no momento da entrega e da execução do serviço, em cada evento atendido, com a finalidade de assegurar o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas, qualitativas e operacionais previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**5.3.** No ato da entrega e da prestação dos serviços, os produtos alimentícios, bebidas, utensílios e demais itens fornecidos serão avaliados pela Administração, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

**5.3.1.** Qualidade dos alimentos e bebidas, incluindo sabor, textura, frescor, aparência, temperatura adequada para consumo e compatibilidade com o cardápio contratado;

**5.3.2.** Condições de higiene e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias vigentes, incluindo acondicionamento, manipulação, transporte e exposição dos alimentos;

**5.3.3.** Conformidade quantitativa, verificando-se o atendimento às quantidades contratadas e ao número de pessoas previsto para o evento;

**5.3.4.** Adequação dos utensílios, materiais de apoio e equipamentos, quanto à limpeza, funcionalidade, apresentação e compatibilidade com o tipo de serviço contratado;

**5.3.5.** Execução dos serviços operacionais, incluindo transporte, montagem, reposição, atendimento durante o evento e desmontagem, conforme padrões definidos no Termo de Referência;

**5.3.6.** Observância ao cardápio aprovado, vedada a substituição de itens sem prévia autorização da Administração.

**5.4.** Constatada, no momento da entrega ou da execução do serviço, qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos ou serviços, determinando sua substituição imediata ou devolução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.5.** A recusa ou devolução dos produtos que não atendam às especificações não gerará direito a qualquer indenização, pagamento ou compensação ao contratado, devendo este arcar integralmente com os custos decorrentes da substituição ou reapresentação.

**5.6.** As ocorrências de não conformidade serão formalmente registradas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, para fins de controle, glosa, aplicação de penalidades e demais providências administrativas previstas na legislação vigente.


**5.7.** O aceite definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação do efetivo atendimento a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**


**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital,

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**6.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.4.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.5.2.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### **6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**6.6.1.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**6.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.6.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**6.6.4.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**6.6.5.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.


**6.6.6.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### **6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**


**6.7.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



compatíveis em características e natureza com o objeto licitado.

**6.7.1.1.** Considera-se compatível a comprovação da execução de serviços equivalentes ao lote para o qual a licitante apresentar proposta, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo lote, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo, no mínimo, a identificação do signatário, a descrição dos serviços executados, o período de execução, bem como nome, endereço e telefone ou e-mail para contato, de modo a possibilitar a realização de diligências, se necessárias.

**6.7.3.** Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, para fins de verificação da autenticidade das informações prestadas, a apresentação de nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que comprove(m) a efetiva execução dos serviços atestados.

**6.7.4.** Comprovar regularidade sanitária, mediante apresentação de alvará de funcionamento expedido pela autoridade de vigilância sanitária.

## **6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.8.1.** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

**6.8.1.1.** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**6.8.1.2.** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**6.8.1.3.** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.


**6.8.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.8.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.


**6.8.4.** Declarações complementares de apresentação obrigatória:

### **Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**6.8.4.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.8.4.2.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**6.8.5.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.8.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**6.8.8.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**6.8.9.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.10.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.


**6.11.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**6.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e


**6.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**6.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**7.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**7.2.1.** Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Lei nº 14.133/2021.

**7.2.2.** A conformidade da assinatura digital será verificada conforme a Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para a utilização do serviço de Validação de Assinaturas Eletrônicas, denominado VALIDAR, oferecido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que atua como a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil.


**7.2.3.** O licitante vencedor deverá incluir na proposta o endereço de e-mail do(a) representante legal, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou de quaisquer documentos relacionados à presente licitação.

**7.2.4.** O valor registrado poderá ser reajustado anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao período de reajuste.


**7.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**7.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**7.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.7.** Para esse certame não será admitido a formação do cadastro reserva.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.


**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**


**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)


 (11) 4489-8992




- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.2.9.** fraudar a licitação
- 9.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.2.10.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**9.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**9.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET ou pelo e-mail; atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br

**10.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.


**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**11.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.franciscomorato.sp.gov.br), Transparência Pública- Portal Transparência Prefeitura - Licitações

**11.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.15.** ANEXO I – Termo de Referência

**11.16.** ANEXO II – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

**11.17.** ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

**Francisco Morato, 11 de fevereiro de 2026.**

**GILEARD LUÍS DE LIMA PENA**


Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Emprego e Renda

**THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA**


Secretário de Governo

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**JOÃO FARIAS NUNES**

Secretário de Habitação, Meio Ambiente,  
Clima e Energia

**FÁBIO TORRES DE SENE**

Secretário de Cultura e Turismo

**MICHELE BIANCA ZANINI**

Secretária de Segurança Cidadã

**MARISA APARECIDA BAZAGLIA**

Secretária de Educação

**WENDELL NAVA SANTANA**

Secretário de Esportes e Lazer

**FRANCISCO BERNABÉ DA SILVA**

Secretário de Gestão, Comunicação e  
Tecnologia

**BRUNO FERNANDES MESQUITA**

Secretário da Fazenda

**WAGNER CARNEIRO DE SANTANA**


Secretário de Assistência Social e Direitos  
Humanos

**THIAGO CAMPOS AMADO**


Superintendente do SAME

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133/2021

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:


**XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;




**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



j) adequação orçamentária;

(Baseado na Lei Federal nº 14.133/2021)

## I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar), destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal de Francisco Morato/SP, conforme demanda.

Os serviços compreendem, de forma integrada, o fornecimento de alimentos e bebidas, a disponibilização de utensílios e materiais de apoio, bem como a execução dos serviços operacionais necessários, incluindo transporte, montagem, reposição, atendimento e desmontagem, conforme condições, quantidades mínimas e máximas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação será realizada por meio de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com vistas à formação de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, não gerando obrigação de contratação imediata, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

### Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, com especificações usuais no mercado e amplamente ofertado por empresas especializadas no ramo de serviços de alimentação para eventos institucionais.


### Quantitativos

Os quantitativos estimados dos serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar) encontram-se discriminados em tabela e descrição abaixo, elaborada com base no histórico de eventos institucionais, no planejamento administrativo e nas demandas previstas pelas Secretarias Municipais.


Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não implicando obrigação de contratação ou consumo integral por parte da Administração, sendo os serviços executados sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)


 (11) 4489-8992




COFFEE BREAK					
Item	Descrição	Quant.	Uni.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	<p>Prestação de serviço de coffee break, por pessoa atendida, destinado a eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio e serviços operacionais, conforme quantitativos mínimos e especificações estabelecidas.</p> <p>O serviço deverá incluir, no mínimo: unidades de mini salgados fritos e/ou assados, com peso aproximado de 15g cada, acrescidos de sanduíche natural; bolo fatiado, sendo 02 (duas) fatias por pessoa, com peso mínimo de 40g cada, e salada de frutas, com porção mínima de 150g, contendo ao menos 03 (três) tipos de frutas frescas. Deverá ainda contemplar o fornecimento de bebidas, compreendendo água mineral, café, chá, refrigerante e suco natural, em quantitativo compatível com o número de participantes.</p> <p>Integram o serviço o fornecimento e a</p>	30.440	Pessoa	18.264	30.440

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



	<p>montagem dos utensílios e materiais de apoio necessários, tais como mesas de apoio, toalhas e sobretoalhas, bandejas, travessas, boleiras, jarras, garrafas térmicas, xícaras, copos, pratos, talheres, guardanapos e demais itens indispensáveis à adequada apresentação e ao consumo dos alimentos, admitindo-se materiais reutilizáveis, descartáveis biodegradáveis ou de uso institucional, conforme as diretrizes do evento.</p> <p>O serviço deverá abranger, ainda, o transporte, a montagem e a desmontagem da estrutura, a reposição dos alimentos e bebidas durante o período do evento, bem como a higienização do local e o recolhimento dos resíduos ao término, observadas as normas sanitárias vigentes, em especial as boas práticas de manipulação de alimentos previstas pela ANVISA, e os critérios de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado.</p>				
--	--	--	--	--	--




### 6.1 Coffee Break


<b>Categoria</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade/Pessoa</b>
<b>A - Salgados Fritos e Assados</b>	Mini salgados (15g cada) e sanduíche natural, conforme cardápio do evento.	Unidade	12 unid + 2 sanduíche
<b>B - Bolos e Frutas</b>	Bolo fatiado (2 fatias, mínimo 40g cada) e salada de frutas (150g, com no mínimo 3 tipos).	Unidade	2 unid de cada
<b>C - Bebidas</b>	Água mineral, café, chá, refrigerante (350ml) e suco natural (350ml).	Unidade	2 unid de cada
<b>D - Utensílios e Materiais de Apoio</b>	Toalhas de tecido para mesa, sobretoalhas, colheres descartáveis, pratos descartáveis, porta-guardanapos, bailarina de inox, garrafas térmicas, bandejas, guardanapos de papel dupla folha, caixa térmica, copos de vidro, xícaras de cerâmica, travessas e boleiras, jarras de vidro ou inox, mesas de apoio.	Unidade	Conforme necessidade de montagem
<b>E - Outros Serviços</b>	Transporte, montagem e desmontagem de mesas e utensílios, reposição de alimentos e bebidas durante o evento, higienização e recolhimento dos resíduos ao término.	Quilômetro / serviço	Conforme logística do evento

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



## 6.2. Requisitos Técnicos e de Execução

### Preparo e Higiene:

Todos os alimentos devem ser preparados no dia da entrega, observando as boas práticas previstas na RDC nº 216/2004 e na Portaria nº 326/1997 – ANVISA.

O transporte deve ocorrer em veículo fechado e higienizado, preservando a integridade e temperatura adequada dos alimentos.

### 6.2.2 Montagem e Serviço:

A contratada deverá providenciar funcionário responsável pela montagem da mesa, reposição dos itens e atendimento durante o evento.

Os alimentos deverão ser expostos em bandejas e travessas adequadas, com identificação visível das bebidas e alimentos.

### 6.2.3 Apresentação e Qualidade:


Os produtos a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo humano, sendo vedado o fornecimento de produtos que não observem os critérios objetivos abaixo estabelecidos.

Para fins deste instrumento, consideram-se produtos industrializados de baixa qualidade aqueles que:


- a) Não possuam registro, autorização ou notificação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária vigente, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) Apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado a partir da data da entrega;
- c) Contenham aditivos artificiais, tais como corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes artificiais ou realçadores de sabor, quando houver alternativa de fornecimento sem tais aditivos, conforme especificação técnica do item;
- d) Apresentem embalagem danificada, violada, deformada, sem identificação clara, sem data de fabricação, sem prazo de validade ou sem informações nutricionais obrigatórias;

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



e) Não atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo as Resoluções da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis à natureza do produto;

f) Sejam classificados como ultraprocessados, quando expressamente vedados nas especificações do item, em conformidade com diretrizes de alimentação saudável adotadas pela Administração;

g) Apresentem características organolépticas alteradas, tais como odor, cor, textura ou sabor incompatíveis com o padrão do produto, observadas no ato do recebimento.

h) As frutas deverão ser frescas e higienizadas, e os sucos naturais sem adição de corantes.

O atendimento a todos os critérios acima será condição indispensável para o recebimento definitivo do produto, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não estejam em conformidade, sem ônus adicional, aplicando-se, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento contratual.

#### 6.2.4 Sustentabilidade:

Priorizar utensílios **reutilizáveis ou biodegradáveis**, evitando o uso de plásticos de uso único.

Respeitar as normas ambientais e de descarte de resíduos sólidos, conforme a **Resolução CONAMA nº 275/2001**.


#### 6.2.5. Custos e Composição

O custo unitário do Coffee Break (por pessoa) é composto pelos seguintes grupos, conforme a planilha anexa:


Grupo de Custos	Descrição
A	Salgados fritos, assados e sanduíches naturais
B	Bolos fatiados (mín. 40g cada fatia) e saladas de frutas (150g)
C	Bebidas (água, café, chá, suco natural e refrigerante)
D	Fornecimento de utensílios e materiais de apoio
E	Transporte e outros custos logísticos

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)


 (11) 4489-8992




BUFFET					
Item	Descrição	Quant.	Uni.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	<p>Prestação de serviços de buffet, contemplando serviços de organização/ montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, seguindo as regras de boas práticas de manipulação e higiene, conforme o cardápio solicitado, cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como o fornecimento de utensílios para buffet como fornecimento de toalhas todas as mesas, rechaud, travessas, suqueiras de cristal, colheres, pegadores, suportes, pratos e talheres para convidados, etc e demais itens necessários para servir o buffet na quantidade suficiente para atender a demanda solicitada. os insumos alimentícios necessários para realização dos pratos como: temperos, verduras e demais produtos alimentícios serão fornecidos pela contratada. As instalações físicas, gás de cozinha e água, pelo município.</p> <p>CARDÁPIO - SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO E</p>	5.000	Pessoa	1.500	5.000

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)


 (11) 4489-8992




<p>JANTAR)</p> <p>1. Pratos Principais (mínimo de opções) Carne vermelha:</p> <p>Carne bovina ao molho (cubos ou iscas) ou Carne assada ou Picadinho de carne Ave:</p> <p>Frango grelhado ou Frango ao molho ou Frango assado/desfiado</p> <p>2. Acompanhamentos Quentes Arroz branco Feijão carioca ou preto Massa (uma opção, podendo variar entre): lasanha à bolonhesa Macarrão ao alho e óleo Macarrão ao molho de tomate Macarrão ao molho branco Guarnição (uma opção): Batata sauté Purê de batatas Legumes refogados Farofa simples</p> <p>3. Saladas (mínimo de 2 opções) Salada verde (alface, rúcula ou mix de folhas) Salada de tomate com cebola Salada de legumes cozidos Salada de repolho (simples ou com cenoura)</p> <p>4. Sobremesa (mínimo de</p>				
--	--	--	--	--

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



<p>2 opções) Fruta da estação e Doce simples (ex.: pudim, gelatina, mousse)</p> <p>5. Itens Complementares Molhos para salada (azeite, vinagre, sal) Talheres, pratos e utensílios descartáveis ou reutilizáveis (conforme evento) Reposição dos alimentos durante o período contratado</p> <p>6. Bebidas, compreendendo água mineral, café, chá, refrigerante e suco natural, em quantitativo compatível com o número de participantes.</p>				
--	--	--	--	--

### 6.3 Pratos Principais (mínimo de opções)

#### 4. Carne vermelha:

4.5. Carne bovina ao molho (cubos ou iscas) ou

4.6. Carne assada ou

4.7. Picadinho de carne

#### 5. Aves:

5.5. Frango grelhado ou

5.6. Frango ao molho ou

5.7. Frango assado/desfiado


### Acompanhamentos Quentes

a) Arroz branco


b) Feijão carioca ou preto

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**c) Massa** (uma opção, podendo variar entre):

- Macarrão ao alho e óleo
- Macarrão ao molho de tomate
- Macarrão ao molho branco

**d) Guarnição** (uma opção):

- Batata sauté
- Purê de batatas
- Legumes refogados
- Farofa simples

**Saladas** (mínimo de 2 opções)

1. Salada verde (alface, rúcula ou mix de folhas)
2. Salada de tomate com cebola
3. Salada de legumes cozidos
4. Salada de repolho (simples ou com cenoura)

**Sobremesa** (mínimo de 1 opção)

1. Fruta da estação ou
2. Doce simples (ex.: pudim, gelatina, mousse)

**5. Itens Complementares**

- Molhos para salada (azeite, vinagre, sal)
- Talheres, pratos e utensílios descartáveis ou reutilizáveis (conforme evento)
- Reposição dos alimentos durante o período contratado

**6. Bebidas**

- a Compreendendo água mineral, café, chá, refrigerante e suco natural, em quantitativo compatível com o número de participantes.



#### Formação dos lotes nos moldes da Lei nº 123/2006

LOTE 01 - COFFEE BREAK (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Quant.	Uni.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1.1.	Prestação de serviço de coffee break	22830	Pessoa	13698	22830

LOTE 02 - COFFEE BREAK (EXCLUSIVO ME E EPP)					
Item	Descrição	Quant.	Uni.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
2.1.	Prestação de serviço de coffee break	7610	Pessoa	4566	7610

LOTE 03 – BUFFET (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Quant.	Uni.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
3.1.	Prestação de serviços de Buffet	3750	Pessoa	1125	3750

LOTE 04 – BUFFET (EXCLUSIVO ME E EPP)					
Item	Descrição	Quant.	Uni.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
4.1.	Prestação de serviços de Buffet	1250	Pessoa	375	1250


#### Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente pactuadas.


#### Prazo de execução dos serviços

#### Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal, respeitados os prazos, datas, horários e quantitativos definidos em cada Autorização de Fornecimento, observada a programação institucional dos eventos, devendo a Administração efetuar a solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento essencial para caracterização do objeto, da necessidade e das condições da contratação, bem como nos dispositivos que tratam das fases do processo licitatório, da seleção da proposta mais vantajosa e da gestão e fiscalização contratual.

A contratação observa, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência e julgamento objetivo, os quais orientam toda a atuação da Administração Pública no âmbito das contratações.

De forma complementar, deverão ser observadas as demais normas legais, regulamentares e internas aplicáveis, bem como as orientações dos órgãos de controle, garantindo que o procedimento licitatório e a execução contratual ocorram de maneira regular, transparente e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

## III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO


A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, o qual integra o processo administrativo e subsidia a definição do objeto, da solução proposta e da forma de contratação adotada.

O ETP demonstrou a necessidade da contratação de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar) para atendimento aos eventos institucionais em geral promovidos pelo Município, tais como reuniões administrativas, capacitações, solenidades, encontros técnicos, conferências e demais atividades oficiais, evidenciando o caráter recorrente da demanda e a necessidade de solução padronizada e planejada.


No referido estudo, restou analisada a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, bem como a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, com padrões de qualidade e desempenho

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



objetivamente definidos, o que caracteriza o objeto como serviço comum, apto à contratação por meio de Pregão, visando à formação de Registro de Preços.

O Estudo Técnico Preliminar também demonstrou que a contratação por Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir contratações sob demanda, maior flexibilidade administrativa, economia de escala, padronização dos serviços e racionalização dos gastos públicos, em alinhamento com o planejamento institucional e com o Plano de Contratações Anual – PCA.

As informações constantes do Estudo Técnico Preliminar não possuem caráter sigiloso, sendo passíveis de divulgação na íntegra, assegurando a transparência do processo e o atendimento aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IV- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação mostra-se necessária para garantir a adequada hospitalidade, organização e logística dos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato, os quais, de forma recorrente, envolvem a participação de autoridades públicas, servidores municipais, representantes de órgãos parceiros, entidades da sociedade civil e demais públicos vinculados às políticas públicas municipais.


O fornecimento de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar) constitui elemento de apoio essencial para o regular desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a organização dos eventos, a integração entre os participantes e a manutenção de condições adequadas de permanência, atenção e produtividade durante reuniões administrativas, capacitações, solenidades, encontros técnicos, conferências e demais atividades oficiais.

Além disso, a inexistência de contratação previamente estruturada para esses serviços pode resultar em contratações pontuais, fragmentadas ou emergenciais, com prejuízos ao planejamento administrativo, à padronização da qualidade dos serviços e à economicidade do gasto público. A contratação por meio de Pregão, visando à formação de Registro de Preços, permite atendimento sob demanda, maior previsibilidade, racionalização das contratações e melhor controle dos custos.


Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária e adequada para assegurar o bom andamento das ações institucionais da Administração Municipal.

#### **Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



## V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar), por meio de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com a finalidade de formação de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Francisco Morato ao longo de sua vigência.

A contratação por Registro de Preços contempla todo o ciclo de vida do objeto, iniciando-se na fase de planejamento, com a definição padronizada das especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução, passando pela fase de seleção do fornecedor mais vantajoso, até a execução dos serviços sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento específicas para cada evento institucional.

A execução da solução compreende o fornecimento dos alimentos e bebidas, a disponibilização de utensílios e materiais de apoio, bem como os serviços de transporte, montagem, reposição, atendimento durante os eventos e desmontagem, observando-se rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar, ambientais e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Ao longo da vigência da Ata, a Administração poderá acionar a contratada conforme a necessidade efetiva dos eventos programados, assegurando flexibilidade administrativa, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento aos prazos e condições pactuadas.

Ao final de cada execução, os serviços serão recebidos pela Administração, após verificação da adequação e da qualidade, procedendo-se à medição, atesto e pagamento conforme as regras contratuais. Eventuais inconformidades serão tratadas nos termos da legislação vigente, com aplicação das medidas corretivas e sanções cabíveis.

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda



Dessa forma, a solução proposta assegura padronização, eficiência, economicidade e controle, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a execução final, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.


#### VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar) deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e administrativos, indispensáveis à adequada execução do objeto:


- a) A empresa contratada deverá ser legalmente constituída, possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado e demonstrar capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços, conforme exigências previstas no instrumento convocatório.
- b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando padrão mínimo de qualidade, apresentação, higiene e segurança alimentar.
- c) A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública, em especial as boas práticas de manipulação de alimentos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como demais normas aplicáveis ao objeto.
- d) A execução dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos, datas, horários e locais definidos para cada evento institucional.
- e) A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os itens indispensáveis à execução dos serviços de coffee break e/ou buffet, conforme especificações deste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:
  - a) Alimentos e bebidas nas quantidades e especificações previstas nos itens contratados;

#### Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992




- b) Utensílios adequados ao serviço, tais como copos, xícaras, pratos, talheres, guardanapos e recipientes para acondicionamento dos alimentos;
- c) Materiais de apoio operacional, incluindo mesas de apoio, toalhas, bandejas e demais itens necessários à apresentação e distribuição dos alimentos, quando aplicável;
- d) Equipamentos necessários ao serviço, tais como garrafas térmicas, recipientes isotérmicos, suportes e equipamentos de conservação de temperatura, quando exigidos pela natureza do item;
- e) Mão de obra compatível com o serviço contratado, responsável pela montagem, reposição, atendimento e desmontagem;
- f) Serviços de transporte, montagem, reposição contínua durante o evento e desmontagem ao final, observados os horários e locais definidos pela Administração.

Todos os custos relacionados aos itens acima deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração.


- f) Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, logística, materiais e equipamentos, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado.
- g) A contratada deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como proceder ao descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- h) A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no período compreendido entre 7h00 e 23h00, podendo o horário ser estendido conforme a necessidade do evento, mediante solicitação da Administração.
- i) Os serviços prestados serão considerados definitivamente recebidos após a verificação, pela fiscalização designada, da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- j) A Administração reserva-se o direito de recusar os serviços executados em desacordo com as especificações ou padrões de qualidade exigidos, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



k)

## VII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a assegurar que a contratação produza, de forma contínua e eficiente, os resultados pretendidos pela Administração, desde o início da vigência da Ata de Registro de Preços até o encerramento de sua execução, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A execução dos serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar) ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, expedida pela unidade administrativa competente, na qual constarão, de forma expressa, o tipo de serviço solicitado, o quantitativo de pessoas a serem atendidas, a data, o horário, o local de realização do evento e as demais condições específicas necessárias à adequada prestação do serviço.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá planejar, organizar e executar integralmente os serviços, providenciando todos os insumos, alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, mão de obra e logística necessários, de modo a garantir a entrega do serviço no prazo estabelecido, com padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.


Durante a execução do evento, a contratada será responsável pela montagem da estrutura, pela adequada apresentação dos alimentos e bebidas, pela reposição contínua dos itens, pelo atendimento aos participantes e pela observância rigorosa das normas sanitárias, de segurança alimentar e ambiental. A execução deverá ocorrer dentro do horário previamente definido, podendo ser estendida até a finalização do evento, conforme necessidade da Administração.

Concluída a execução dos serviços em cada evento, a contratada deverá proceder à desmontagem da estrutura, recolhimento dos materiais utilizados e destinação adequada dos resíduos gerados, deixando o local em condições adequadas de uso. A prestação será submetida à verificação e fiscalização por servidor designado, que atestará a conformidade do serviço com as condições pactuadas.


O recebimento do objeto dar-se-á de forma definitiva após a comprovação da adequada execução dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição para a medição, atesto e pagamento. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sob

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



pena de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

Dessa forma, o modelo de execução ora definido assegura que o contrato produza, de maneira contínua e controlada, os resultados pretendidos pela Administração Municipal, garantindo qualidade, regularidade, eficiência e aderência às finalidades institucionais da contratação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **VIII- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O modelo de gestão do contrato foi estruturado com a finalidade de assegurar o acompanhamento contínuo, a fiscalização efetiva e o controle da execução do objeto, desde o início da vigência da Ata de Registro de Preços até o encerramento da execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e da governança pública.

A Administração designará, por ato formal, servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução, pelo controle das Autorizações de Fornecimento emitidas, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.


O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços no aspecto qualitativo, verificando a conformidade dos alimentos, bebidas, utensílios, apresentação, higiene, atendimento e logística com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis.

O fiscal administrativo, por sua vez, será responsável pela verificação do cumprimento das obrigações administrativas e contratuais, incluindo a regularidade documental da contratada, a conferência das medições, o atesto das notas fiscais, o controle de prazos e o registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato.


A fiscalização deverá ocorrer de forma preventiva, concomitante e corretiva, podendo a Administração, sempre que necessário, emitir orientações, notificações ou determinações à contratada para correção de eventuais falhas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual.

#### **Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser formalmente registrados nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução contratual, em atendimento às exigências dos órgãos de controle e aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **CrITÉrios de Medição**

A medição dos serviços prestados será realizada por evento executado, com base na Autorização de Fornecimento previamente emitida pela Administração e efetivamente atendida pela contratada, considerando-se:

- a) o tipo de serviço prestado (coffee break ou buffet – almoço/jantar);
- b) o quantitativo de pessoas atendidas, conforme solicitado e comprovado;
- c) a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição somente será considerada válida após a verificação e atesto do fiscal técnico designado, que certificará a adequada execução dos serviços, bem como a inexistência de inconformidades que impeçam o recebimento.

### **Recebimento do Objeto**


O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- a) Recebimento provisório, após a execução do serviço em cada evento, para fins de conferência e verificação inicial;
- b) Recebimento definitivo, após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições contratuais e as especificações técnicas, mediante atesto formal do fiscal responsável.


Eventuais falhas ou inconformidades identificadas deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, como condição para o recebimento definitivo.

### **Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



### **Cr terios de Pagamento**

O pagamento ser  efetuado por evento realizado, ap s o recebimento definitivo do objeto, mediante apresenta o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscaliza o competente, observadas as condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia e no instrumento contratual.

O valor a ser pago corresponder  ao quantitativo efetivamente executado, de acordo com os pre os registrados no Registro de Pre os, n o sendo admitido pagamento por servi os n o executados ou em desacordo com as condi es pactuadas.

O pagamento ser  realizado no prazo de 30 (trinta) dias, ap s a emiss o da nota fiscal, condicionado   comprova o da regularidade fiscal, trabalhista e previdenci ria da contratada, quando exigido.

### **Condi es Gerais**

Fica vedada a antecipa o de pagamento, ressalvadas as hip teses expressamente previstas em lei. Em caso de aplica o de penalidades ou glosas decorrentes de execu o irregular, os valores correspondentes poder o ser descontados dos pagamentos devidos, nos termos da legisla o vigente.

### **X - VIG NCIA**

O contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses, prorrog vel conforme a Lei Federal n  14.133/2021.


### **XI - FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR**

A sele o do fornecedor ser  realizada por meio de procedimento licit torio na modalidade Preg o, preferencialmente em sua forma eletr nica, nos termos da Lei Federal n  14.133/2021, com a finalidade de forma o de Registro de Pre os para a contrata o dos servi os de coffee break e buffet (almo o e jantar).


O crit rio de julgamento das propostas ser  o menor pre o global por lote, observado o atendimento integral  s especifica es t cnicas, aos requisitos de qualidade e  s condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia e no instrumento convocat rio.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Pra a da Liberdade, Jardim Sinobe, n  10, 9  Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam plenamente às exigências do edital, especialmente quanto:

- a) à descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;
- b) aos quantitativos mínimos e condições de execução;
- c) à composição dos preços, observada a exequibilidade da proposta.

A fase de habilitação verificará a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes, conforme exigências estabelecidas no edital, assegurando que o fornecedor selecionado possua capacidade para executar o objeto de forma adequada, contínua e regular.

Na hipótese de formação da Ata de Registro de Preços, a contratação dos serviços ocorrerá sob demanda, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados e as condições pactuadas, conforme previsto na legislação vigente.

Todo o procedimento licitatório observará os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, julgamento objetivo, eficiência e vantajosidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

## **XII - DAS AMOSTRAS**


Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar), não será exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos alimentícios na fase de julgamento das propostas.

A verificação da conformidade dos produtos e serviços contratados será realizada no momento da entrega e da execução do serviço, em cada evento atendido, com a finalidade de assegurar o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas, qualitativas e operacionais previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.


No ato da entrega e da prestação dos serviços, os produtos alimentícios, bebidas, utensílios e demais itens fornecidos serão avaliados pela Administração, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

### **Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



Qualidade dos alimentos e bebidas, incluindo sabor, textura, frescor, aparência, temperatura adequada para consumo e compatibilidade com o cardápio contratado;

Condições de higiene e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias vigentes, incluindo acondicionamento, manipulação, transporte e exposição dos alimentos;

Conformidade quantitativa, verificando-se o atendimento às quantidades contratadas e ao número de pessoas previsto para o evento;

Adequação dos utensílios, materiais de apoio e equipamentos, quanto à limpeza, funcionalidade, apresentação e compatibilidade com o tipo de serviço contratado;

Execução dos serviços operacionais, incluindo transporte, montagem, reposição, atendimento durante o evento e desmontagem, conforme padrões definidos no Termo de Referência;

Observância ao cardápio aprovado, vedada a substituição de itens sem prévia autorização da Administração.

Constatada, no momento da entrega ou da execução do serviço, qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos ou serviços, determinando sua substituição imediata ou devolução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A recusa ou devolução dos produtos que não atendam às especificações não gerará direito a qualquer indenização, pagamento ou compensação ao contratado, devendo este arcar integralmente com os custos decorrentes da substituição ou reapresentação.

As ocorrências de não conformidade serão formalmente registradas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, para fins de controle, glosa, aplicação de penalidades e demais providências administrativas previstas na legislação vigente.


O aceite definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação do efetivo atendimento a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

### **XIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**


A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços devidamente fundamentada, em observância ao disposto na Lei Federal nº

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



14.133/2021, às boas práticas de planejamento das contratações públicas e às orientações dos órgãos de controle.

A pesquisa contemplou a coleta de preços unitários referenciais junto a fornecedores atuantes no mercado de serviços de coffee break e buffet para eventos institucionais, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo, utilizando-se como referência informações disponíveis em bases oficiais de contratações públicas.

Os valores obtidos foram analisados criticamente, com exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou discrepantes, adotando-se como parâmetro o valor médio praticado pelo mercado, assegurando a razoabilidade, a proporcionalidade e a vantajosidade da estimativa.


As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais, o Mapa de Preços e os documentos que dão suporte à estimativa, incluindo cotações, consultas a bases oficiais e demais elementos utilizados na formação dos valores, constam em documento apartado, devidamente classificado e juntado aos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a adequada instrução processual.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, os valores estimados possuem caráter referencial, não implicando obrigatoriedade de contratação ou consumo integral por parte da Administração, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas e os preços registrados.


#### **XIV – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega e a execução do objeto contratado deverão ocorrer no âmbito do Município de Francisco Morato/SP, em locais previamente indicados pela Administração Municipal, conforme a natureza, a programação e as

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



necessidades dos eventos institucionais a serem atendidos.

Os serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar) deverão ser realizados nas datas, horários e locais definidos pela Prefeitura, de acordo com o cronograma de eventos e as demandas formuladas pelas Secretarias requisitantes, formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou Autorização de Execução.

Caberá à contratada a responsabilidade integral pela logística necessária à execução dos serviços, incluindo o transporte dos alimentos, bebidas, utensílios e materiais de apoio, bem como a montagem, reposição, atendimento durante o evento e a desmontagem da estrutura utilizada, assegurando a plena execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima a ser definida no instrumento convocatório ou na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a contratada garantir pontualidade, regularidade, qualidade e integralidade na prestação dos serviços, inclusive quando houver a necessidade de atendimento a eventos distintos em datas próximas ou concomitantes, respeitada a sua capacidade operacional.

O não atendimento às condições estabelecidas quanto à entrega, execução, qualidade ou prazos sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**




1. O processo licitatório observará as fases preparatória, de divulgação, julgamento, habilitação, recursal e homologação (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).
2. Será vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata do fornecimento de alimentos, atividade que exige controle direto da qualidade, da procedência e das condições sanitárias, a fim de garantir a segurança alimentar.
3. A execução do contrato estará sujeita às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Essa aquisição poderá ser viabilizada em função da existência do recurso necessário na dotação orçamentária a seguir:

### **Dotação Orçamentária - Coffee Break**

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP  
 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)  
 (11) 4489-8992



**01.01. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**04.122.0002.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.1100000**

**FICHA 14**

**01.02. DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA GERAL**

**04.122.0002.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.1100000**

**FICHA 28**

**01.03. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**04.122.0002.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.1100000**

**FICHA 43**

**03.01 - SECRETARIA DE GOVERNO**

**04.122.0007.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.110.0000**

**FICHA 82**

**03.02. FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - FAES**

**08.244.0010.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.1100000**

**FICHA 104**

**05.01. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA**

**23.129.0014.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.110.0000**

**FICHA 155**

**12.01. SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA**

**18.541.0062.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.110.0000**

**FICHA 600**

**08.01. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**08.01.13.392.0030.2.004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**


**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.110.0000**


**FICHA 294**

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**10.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**

06.183.0036.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DR: 01.110.0000

FICHA 353

**10.02 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

06.181.0038.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DR: 01.110.0000

FICHA 371

**10.03 - DEFESA CIVIL**

06.182.0039.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DR: 01.110.0000

FICHA 388

**10.04 - TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

06.452.0041.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DR: 01.450.0000

FICHA 404

**07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0020.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DR: 01.2200000

FICHA 206

**09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

27.812.0033.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DR: 01.2200000

FICHA 320

**02.01 - SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA - GECOTEC**

04.122.0005.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DR: 01.110.0000

FICHA 62

**04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA**

04.123.0011.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DR: 01.110.0000


FICHA 125

**11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**


08.244.0043.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 424

**11.02 - DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS**  
**08.244.0022.2.025- MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 439

**11.02 - DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS**  
**08.243.0045.2.088- FORTALECIMENTO INTERSETORIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 447

**11.02 - DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS**  
**08.243.0046.2.082- ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOMPANHAMENTO**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 449


**11.02 - DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS**  
**08.245.0049.2.079- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIREITOS HUMANOS**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 466

**11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**08.243.0045.2.073- ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 473


**11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**08.243.0045.2.073- ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
D.R. - 05.500.0019  
FICHA 474

**11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**08.243.0045.2.081- ATENÇÃO SOCIOEDUCATIVO ÀS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ACOMPANHAMENTO**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 477

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.243.0045.2.081- ATENÇÃO SOCIOEDUCATIVO ÀS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ACOMPANHAMENTO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 05.500.0019  
FICHA 478

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.243.0045.2.084- ATENDIMENTO E ATIVIDADES ESPECIALIZADO A CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 482

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.243.0045.2.084- ATENDIMENTO E ATIVIDADES ESPECIALIZADO NO CREAS PARA CASOS DE TRABALHO INFANTIL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 02.500.0000  
FICHA 494

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.243.0045.2.084- ATENDIMENTO E ATIVIDADES ESPECIALIZADO NO CREAS PARA CASOS DE TRABALHO INFANTIL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 495


11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.245.0050.2.046- GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 512

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.245.0050.2.046- GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 05.500.0019  
FICHA 514


11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.245.0051.2.047- GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 530

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.245.0054.2.050- GESTÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD PBF  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 05.500.0000

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**FICHA 543**

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.245.0056.2.085- GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 554

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
08.244.0072.2.053- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 05.500.0000  
FICHA 560

11.04- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUMCAD  
08.243.0057.2.086- GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 567

11.05- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI  
08.241.0058.2.054- GESTÃO DOS SERVIÇOS AOS IDOSOS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 573

11.06- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
08.244.0060.2.056- GESTÃO DOS SERVIÇOS A MULHER  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 578




11.07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE  
08.244.0061.2.057- GESTÃO DOS SERVIÇOS A JUVENTUDE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 583

11.08- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
08.244.0061.2.057- GESTÃO DOS SERVIÇOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
D.R. - 01.510.0000  
FICHA 588

**AUTARQUIA DE SAÚDE**

PROGRAMA : 3001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE  
AÇÃO : 2303 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
UNIDADE GESTORA: 03 - SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP  
 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)  
 (11) 4489-8992



**ÓRGÃO:** 01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**UNIDADE:** 01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE.  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.  
**PROGRAMA:** 3001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE.  
**AÇÃO:** 2303 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**PROGRAMA :** 3002 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
**AÇÃO :** 2303 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
**UNIDADE GESTORA:** 03 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**ÓRGÃO:** 01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**UNIDADE:** 01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE.  
**SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA.  
**PROGRAMA:** 3002 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.  
**AÇÃO:** 2303 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.


**PROGRAMA :** 3003 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**AÇÃO :** 2303 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
**UNIDADE GESTORA:** 03 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**ÓRGÃO:** 01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**UNIDADE:** 01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE.  
**SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.  
**PROGRAMA:** 3003 -FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.  
**AÇÃO:** 2303 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**PROGRAMA :** 3004 - FORTALECIMENTO DA INSPEÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO  
**AÇÃO :** 2303 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
**UNIDADE GESTORA:** 03 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**ÓRGÃO:** 01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**UNIDADE:** 01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE.  
**SUBFUNÇÃO:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
**PROGRAMA:** 3004 – FORTALECIMENTO DE INSPEÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO.  
**AÇÃO:** 2303 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.


**PROGRAMA :** 3005 - FORTALECIMENTO DA PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS E ENDEMIAS  
**AÇÃO :** 2303 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.  
**UNIDADE GESTORA:** 03 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**ÓRGÃO: 01 - SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.**

**UNIDADE: 01 - SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.**

**FUNÇÃO: 10 - SAÚDE.**

**SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**PROGRAMA: 3005 - FORTALECIMENTO DA PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS E ENDEMIAS.**

**AÇÃO: 2303 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS.**

**NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**Dotação Orçamentária - Buffet**

**01.01. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**04.122.0002.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.1100000**

**FICHA 14**

**03.01 - SECRETARIA DE GOVERNO**

**04.122.0007.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.110.0000**

**FICHA 82**

**03.02. FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - FAES**

**08.244.0010.2.004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**


**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DR: 01.1100000**


**FICHA 104**

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



## ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº xxxxx**

**VALIDADE: 12 MESES**

A Prefeitura de Francisco Morato, com sede na Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, neste ato representada pelo **Prefeito xxxxx**, portador da cédula de identidade RG nº xxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxx e pelos **Secretário xxxx**, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx, publicada no DOE (Diário Oficial Estadual de São Paulo) xxxx, processo administrativo n.º xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e de outro lado a empresa **xxxxxx** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, Tel.: xxxxx, E-mail: xxxxxx, neste ato representada pelo **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a prestação de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar), compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilização de utensílios e materiais de apoio, bem como os serviços de transporte, montagem, reposição, atendimento e desmontagem, destinados ao atendimento de eventos institucionais em geral promovidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato/SP, tais como reuniões administrativas, capacitações, solenidades, encontros técnicos, conferências e demais atividades oficiais, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.


**1.2.** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital, Termo de Referência e demais anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



LOTE XXXX					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE xxxxxx					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Fica registrado para esta ata de registro de preços o valor total de **R\$XXXXXX**.

2.3. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das dotações orçamentárias: XXXXX

2.4. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços a Proposta de Preços apresentada na licitação e o Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Francisco Morato.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos públicos participantes do registro de preços:

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da ata de registro de preços será por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, anotando-se, contudo, a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.


5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.


5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**5.4.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**6.1.3.2.** O índice para correção monetária a ser adotado de ora em diante passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.


**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Na hipótese de redução do preço registrado, a Prefeitura comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração da ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.


**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Prefeitura atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

**8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da unidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.3.1.** Por razão de interesse público;


**8.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.


## **9. DAS PENALIDADES**

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão nº 01/2025, que deste faz parte, independente de sua transcrição.

**9.2.** É da competência da Prefeitura a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.2.1.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Prefeitura qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

**11.3.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**11.4.** Os requerimentos para pagamento, deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização bem como das diretrizes impostas de eventuais agentes convenientes;

**11.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

**11.6.** No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 11.1. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**11.7.** Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023.


## **12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**12.1.** A Detentora da Ata arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.


**12.1.2.** Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**12.1.3.** Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço), conforme Lei Complementar nº 313 de 27 de Setembro de 2017.

**12.2.** Todos os produtos devem ser fornecidos em total conformidade com a legislação vigente relativa à qualidade sanitária e rotulagem, garantindo a segurança alimentar. Os alimentos devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura. Além disso, os produtos devem estar dentro do prazo de validade, em temperatura adequada, frescos e em conformidade com as determinações da ANVISA e da legislação pertinente.

**12.3.** Os alimentos devem ser transportados em veículos apropriados que atendam à legislação de segurança alimentar, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento.

**12.4.** Todos os alimentos devem ser preparados no dia da entrega, observando as boas práticas previstas na RDC nº 216/2004 e na Portaria nº 326/1997 – ANVISA.

**12.5.** O transporte deve ocorrer em veículo fechado e higienizado, preservando a integridade e temperatura adequada dos alimentos.

**12.6.** A contratada deverá providenciar funcionário responsável pela montagem da mesa, reposição dos itens e atendimento durante o evento.

**12.7.** Os alimentos deverão ser expostos em bandejas e travessas adequadas, com identificação visível das bebidas e alimentos.

**12.8.** É vedada a utilização de produtos industrializados de baixa qualidade. Risco de impugnação por subjetividade. Aqui deve explicar o que é baixa qualidade.

**12.9.** As frutas deverão ser frescas e higienizadas, e os sucos naturais sem adição de corantes.

**12.20.** Priorizar utensílios **reutilizáveis ou biodegradáveis**, evitando o uso de plásticos de uso único.

**12.21.** Respeitar as normas ambientais e de descarte de resíduos sólidos, conforme a **Resolução CONAMA nº 275/2001**.

### **13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**


**13.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**13.2.** A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.


**13.3.** A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratado.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**13.4.** Os dados que por ventura forem obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

**13.5.** A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**13.6.** A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**13.7.** A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**13.8.** Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**13.9.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (REQUISITANTES)**

**14.1.** Fica o requisitante responsável em designar os locais da prestação dos serviços;

**14.2.** A fazer os pagamentos no prazo de até 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**14.3.** A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;

**14.4.** A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;

#### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Francisco Morato, xxxxxx**


#### **ASSINATURAS**

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**CONTRATADO: XXXXX**

**ATA DE REGISTRO Nº XXXX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX**

**OBJETO: XXXXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.


### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_


Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_


Assinatura: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_


Assinatura: \_\_\_\_\_

---


(\* ) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992